



## CONDIÇÕES DE VENDA



ALIENAÇÃO

HASTA PUBLICA

*Alienação de Bens Imóveis: 2 (duas) parcelas de terreno sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Bedúdo e Veiros – ALPT\_001/2019*

**Município de Estarreja**  
*[www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)*

*Praça Francisco Barbosa*  
*Telefone e Fax: 234 840 600*

*[geral@cm-estarreja.pt](mailto:geral@cm-estarreja.pt)*  
*[patrimonio@cm-estarreja.pt](mailto:patrimonio@cm-estarreja.pt)*

**maio de 2019**

## CONDIÇÕES DE VENDA

### **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 2 (duas) parcelas de terreno sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019**

O objeto da presente hasta pública consiste na alienação a título oneroso, de duas parcelas de terreno, inscritas na matriz predial urbana n.º U4895 e U5038, a destacar da descrição 8040/20101021, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros.

#### **1. Objeto do Procedimento**

1.1. O procedimento de alienação, em hasta pública, com carta fechada, respeita à seleção de interessados que se proponham adquirir parcela ou parcelas de terreno sito na Rua Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros.

1.2. As parcelas de terreno, mencionados no ponto 1.1 incluem-se na planta de localização e na planta síntese, constantes dos **Anexos IV e V**, respetivamente.

1.3. As parcelas de terreno postos a concurso serão alienadas, em regime de propriedade plena, ao interessado, através da celebração de escritura de compra e venda com o Município de Estarreja.

#### **2. Consulta do Procedimento**

2.1. O presente procedimento de alienação, encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira – Setor de Património, do ME, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, com os seguintes contactos: telefone 234 840 600, fax 234 840 611, e-mail [patrimonio@cm-estarreja.pt](mailto:patrimonio@cm-estarreja.pt) ou [geral@cm-estarreja.pt](mailto:geral@cm-estarreja.pt).

2.2. O procedimento pode ser consultado presencialmente na Subunidade de Atendimento ao Município, sito nos Paços do Concelho, durante o período compreendido entre as 9 e as 16 horas, todos os dias úteis, excluindo Sábados, Domingos e feriados, desde a data da publicitação do respetivo edital até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao do ato público do concurso.

2.3. Para além do mencionado no ponto anterior poderá o interessado efetuar o *download* dos documentos que fazem parte do presente procedimento através do sítio da internet <http://www.cm-estarreja.pt>.

2.4. O interessado poderá ainda, mediante pedido efetuado através de e-mail [patrimonio@cm-estarreja.pt](mailto:patrimonio@cm-estarreja.pt), adquirir onerosamente os documentos que instruem o presente procedimento.

#### **3. Terrenos Objeto do Procedimento**

3.1. As parcelas de terreno postas a concurso, propriedade do Município de Estarreja, correspondem a terrenos sitos na Rua Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho – **Anexo IV**.

3.2. Os lotes de terreno, destinam-se à construção de moradias unifamiliares geminadas de r/c e andar, e anexos destinados a garagens e arrumos, com a seguinte constituição:

3.2.1. **Parcela A – Parcela de terreno para construção, inscrita na matriz predial urbana n.º U5038 – Parcela a destacar da descrição 8040/20101021;**





- a) Área total de 362,00m<sup>2</sup>;
- b) Área de implantação máxima: 104,60 m<sup>2</sup>;
- c) Área de construção máxima: 209,20 m<sup>2</sup>;
- d) Nº máximo de pisos acima da cota da soleira: 2
- e) Nº de pisos abaixo da cota de soleira: 0
- f) Nº de fogos: 1;
- g) Área de anexos: 25,74 m<sup>2</sup>.

**3.2.2. Parcela B – Parcela de terreno para construção, inscrita na matriz predial urbana n.º U4895 – Parcela sobranete da descrição 8040/20101021**

- a) Área total de 420,00m<sup>2</sup>;
- b) Área de implantação máxima: 104,60 m<sup>2</sup>;
- c) Área de construção máxima: 209,20 m<sup>2</sup>;
- d) Nº máximo de pisos acima da cota da soleira: 2
- e) Nº de pisos abaixo da cota de soleira: 0
- f) Nº de fogos: 1;
- g) Área de anexos: 31,54 m<sup>2</sup>.

#### **4. Visita ao Local**

Durante o prazo para apresentação das propostas para o presente procedimento, os interessados poderão examinar os lotes de terreno, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

#### **5. Documentos que Instruem a Proposta**

5.1. Na proposta o interessado manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II (Minuta da Proposta)** e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

- a) Denominação, sede e número de pessoa coletiva (*caso aplicável*);
- b) Nome, morada e número de identificação fiscal (*caso aplicável*);
- c) Declaração emitida conforme modelo constante em **Anexo I (Minuta de Declaração de Aceitação de Conteúdo de Condições de Venda)** às presentes condições de venda:
  - i. a declaração deve ser assinada pelo interessado ou por representante que tenha poderes para obrigar;
  - ii. no caso de apresentação por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram devendo ser anexados à mesma os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- d) Certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa adjudicatária (*quando aplicável*);



5.3. A proposta é obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e será apresentada em original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiver redigida noutra língua, deve o interessado fazê-lo acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do interessado nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os correspondentes originais.

5.4. Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 (cinco dias).

5.5. A proposta emitida pelo interessado será assinada pelo mesmo, indicando, se se trata de pessoa coletiva, e mencionar a qualidade em que assina.

5.6. A proposta de preço, elaborada em conformidade com as regras constantes do referido **Anexo II (Minuta da Proposta)**, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

5.7. A proposta será assinada pelo interessado ou seu representante, segundo o estabelecido no ponto 5.5.

5.8. O preço constante da proposta será indicado em algarismos e também por extenso, sendo que, em caso de divergência, o indicado por extenso prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

5.9. O preço da proposta será expresso na unidade monetária: euros.

## **6. Modalidade Jurídica de Associação de Empresas**

6.1. Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de janeiro, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os demais requisitos exigidos no ponto 5.2 destas condições de venda.

6.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o ME, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

6.3. Todas as empresas constituintes de agrupamento ou consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos que lhe são aplicáveis.

6.4. No caso de a adjudicação ser efetuada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração da escritura de compra e venda, na modalidade jurídica de Consórcio, Agrupamento Complementar de Empresas ou Agrupamento Europeu de Interesse Económico.

6.5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.





## 7. Entrega das Propostas

7.1. Os documentos referidos no ponto 5.2 devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado, no rosto do qual deve ser escrita, a palavra «**PROPOSTA**», indicando-se o nome ou a denominação social do interessado e a designação do presente procedimento.

7.2. A proposta escrita será entregue até às **16 horas** do dia **14/06/2019** pelo interessado ou seus representantes, na Subunidade de Atendimento ao Município, sito na Praça Francisco Barbosa, Apartado 132 – 3864-909 Estarreja, contra recibo ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, todos os dias úteis, excluindo Sábados, Domingos e feriados

7.3. Se o envio da proposta for efetuado por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos no ME se verificar após esgotado o prazo limite de entrega das propostas.

## 8. Ato Público do Procedimento

8.1. A abertura das propostas ocorrerá no ato público do procedimento inerente à alienação em hasta pública, com carta fechada, a qual realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja, em data e hora anunciadas por Edital.

8.2. O ato público do procedimento decorre perante o júri do procedimento, composto por número ímpar de membros não inferior a três, designados pelo ME, um dos quais presidirá e outro será secretário.

8.3. De tudo o que ocorrer no ato público do procedimento será lavrada ata pelo secretário do júri, a qual será assinada por todos os seus membros.

8.4. Só poderão intervir no ato público do presente procedimento as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos interessados, bastando, para tanto:

- a) No caso de intervenção de pessoa singular, a exibição do respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) No caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) No caso de intervenção de representantes de empresas em nome individual e de sociedades, a exibição dos correspondentes bilhetes de identidade ou cartões de cidadão, bem como de um documento legal emitido por quem obrigue a empresa em nome individual ou sociedade da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do(s) representante(s).
- d) Nos casos não enquadráveis nas alíneas anteriores do presente ponto, a exibição do respetivo bilhete de identidade ou cartão de cidadão e, na eventualidade de existir representante, uma procuração com poderes para o ato.

## 9. Valores e Condicionantes

### 9.1. Base de licitação:

Nº Lote	Base Licitação
1 – Parcela A	21 000,00 €
2 – Parcela B	20 900,00 €

9.2. Os lotes de terreno com edificação postos a concurso estarão disponíveis após a adjudicação.

## 10. Condições de Pagamento

10.1. As condições mínimas de pagamento do preço dos lotes de terreno são as seguintes:

- 20% do montante adjudicado, no dia de abertura das propostas.
- 80% na data de escritura de compra e venda.

10.2. A escritura pública de compra e venda, será realizada até 60 (sessenta dias), após despacho do Sr. Presidente, referido no número 12.3.

10.3. No caso de não ser celebrada a escritura de compra e venda no prazo previsto no ponto anterior, por factos imputáveis ao interessado, o ME reserva-se o direito de adjudicar o(s) lote(s) de terreno(s) ao concorrente classificado em lugar imediatamente a seguir.

## 11. Fatores de Não Admissão e de Exclusão dos Concorrentes

11.1. Serão excluídos, na fase do ato publico, os concorrentes:

- Que tenham sido apresentados depois do termo fixado para a sua a sua apresentação;
- Que não apresentem a proposta redigida em língua portuguesa e em conformidade com a minuta (Anexo II – Minuta da Proposta), nos termos do ponto 5.6 do presente documento;
- Que não apresentem documentos exigidos nos termos do disposto no ponto 5.2, conjugado com o ponto 6.1 deste documento;
- Que apresentem proposta de valor para aquisição, inferior ao fixado no ponto 9.1 do presente documento.

## 12. Critério de Adjudicação das Propostas

12.1. Os lotes de terreno, serão adjudicados provisoriamente aos concorrentes que apresentarem as propostas consideradas economicamente mais vantajosas.

12.2. Em caso de empate, será aberta uma licitação verbal entre os concorrentes presentes no ato público, com lances mínimos de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), sobre o preço da oferta que tenham apresentado. Em caso de igualdade e da não comparência dos interessados no ato público, será promovido o envio de ofício a cada um dos interessados para promoverem melhoria da sua proposta, no prazo de 10 dias úteis. Caso se mantenha a igualdade será privilegiada a proposta do interessado que entrou no Município Estarreja, em primeiro lugar.





12.3. A adjudicação só se torna definitiva com a confirmação por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estarreja.

### 13. Análise das Propostas/Adjudicação

13.1. A análise é efetuada pelo júri do procedimento designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

13.2. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe uma ordenação das propostas.

13.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia a realizar num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Cumprido o prazo de audiência prévia referida no ponto anterior, o júri elabora o relatório final fundamentado.

13.5. Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, o ME (entidade adjudicante) procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

13.6. A decisão de adjudicação é comunicada, pelo ME, em simultâneo, a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação de propostas.

13.7. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a empresa adjudicatária é igualmente notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação identificados no ponto 15.1 do presente documento.

### 14. Prazo de Validade das Propostas

14.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do ato público do presente procedimento, cessa, para os concorrentes que não tenham recebido comunicação, por parte do ME, de terem sido preferidos, a obrigação de manter as correspondentes propostas.

14.2. O prazo a que se refere o ponto anterior considerar-se-á prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

### 15. Documentos de Habilitação

15.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho e se encontra em **Anexo III** a este Convite – declaração de “não impedimento”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e i)** do artigo 55º do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro), especificamente:

**b.a)** Certidão de registo criminal; (*titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções*); a qual deverá ser acompanhada da Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente **ou** ainda autorização, para a devida consulta *online*.

**b.b)** Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativas à situação tributária para com a Segurança Social e Estado



Português **ou** devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril).

- 15.2. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 15.3. O **adjudicatário** deverá, ainda, entregar os seguintes documentos: Cartão de Cidadão / Número de Contribuinte / Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- 15.4. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número 1 deste ponto;
- 15.5. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado no número anterior, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave;
- 15.6. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados para consulta de todos os concorrentes;
- 15.7. Nos termos definidos na alínea j) do n.º 1 do art.º 115º do CCP, caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, o mesmo deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, suprir as irregularidades detetadas;
- 15.8. No caso previsto no número 15.5, a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

#### LISTA DE ANEXOS AO CONVITE

**ANEXO I** – Modelo de Declaração de Aceitação de Conteúdo de Condições de Venda

**ANEXO II** – Modelo de Proposta

**ANEXO III** – Modelo Declaração de não impedimento

**ANEXO IV** – Planta de Localização das Parcelas

**ANEXO V** – Planta síntese das Parcelas

*Estarreja, 02 de maio de 2019*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)*



## ANEXO I Declaração de Aceitação das Condições de Venda

*ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 2 (duas) parcelas de terreno, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019*

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º] – Anexo I do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de venda relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo das mencionadas condições de venda, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>3</sup> :
  - a) ....
  - b) ....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>4</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>5</sup> ] <sup>6</sup> ;
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>7</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>4</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>5</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação

<sup>6</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>7</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>8]</sup> <sup>9</sup>
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>10</sup> ;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>11</sup>
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; <sup>12</sup>
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>13</sup>
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>14</sup>
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>15</sup> ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>16 17</sup>:
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

<sup>8</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>9</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>10</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>11</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>12</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>13</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>14</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>15</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>16</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

<sup>17</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura <sup>18</sup>].

---

<sup>18</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II – Proposta

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 2 (duas) parcelas de terreno, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019

### PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 5.2. do Convite]

.....<sup>19</sup>, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de alienação em hasta pública, com carta fechada de 2 (duas) parcelas de terreno, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019, datado de ..... de ....., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade e harmonia nas condições e termos expressos nas Condições de venda, e legislação aplicável, pelo valor de:

**Preço Global Proposta** ....., ..... € .

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., ....., de ....., de .....

20

(Assinatura)

<sup>19</sup> Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.;

<sup>20</sup> Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.



## ANEXO III – Declaração de Não Impedimentos

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 2 (duas) parcelas de terreno, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019

[Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º] – Anexo II do CCP

1. ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>21</sup> ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>22</sup> :
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>23</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>24</sup> ] <sup>25</sup> ;
  - c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória<sup>26</sup>;
  - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho <sup>27</sup> ;
  - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>28</sup> ;
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

<sup>21</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>22</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

<sup>23</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>24</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>25</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>26</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>27</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>28</sup> Declarar consoante a situação.



2. O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>29</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>30</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura <sup>31</sup>].

---

<sup>29</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>30</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>31</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º







## ANEXO V – Planta Síntese

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – 2 (duas) parcelas de terreno, sito na Rua da Escola do Agro, freguesia de Beduído e Veiros – ALPT\_001/2019

